



Porto Alegre, 11 de dezembro de 2012.

**RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 061/2012**

*Dispõe sobre a Identificação dos Estagiários atuantes nos estabelecimentos, clubes e demais locais com prestação de serviço de atividades físicas desportivas e/ou similares*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Federal 9.696, 1º de setembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Federal 11.788, 25 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica CONFEF N° 003/2012;

**CONSIDERANDO** o deliberado em Reunião Plenária n° 134 do dia 11 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Quando da participação em atividades de estágio, os estudantes deverão estar devidamente identificados, garantindo a todos a visualização da sua condição de estagiário.

**Parágrafo Único.** A identificação não extingue a apresentação do *Termo de Compromisso de Estágio* nas normas estabelecidas pela Legislação.

**Art. 2º** A forma de identificação do estagiário dentro das instalações da parte concedente, ao realizar estágio obrigatório ou não obrigatório, deve ser visível ao público em geral.

**Art. 3º** A identificação deve ser por meio de:

I – crachá – deve conter o nome do estagiário e a palavra “Estagiário”, em fonte tamanho mínimo 18, podendo conter também foto, curso, instituição de ensino superior e validade do estágio, ou;

II – vestimenta – deve conter a palavra “Estagiário”, em fonte tamanho mínimo 72, ou;

III – acessórios - deve conter a palavra “Estagiário”, em fonte tamanho mínimo 48.

**Art. 4º** O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Eduardo Merino  
Presidente  
CREF 004493-G/RS